

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico RP nº. 011/2024 - Processo Licitatório nº. 1586/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS NO MUNICIPIO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/06/2024 às 15h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/07/2024 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12/07/2024 às 08h30min.

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jeferson Persch.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 09/07/2024 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 09/07/2024 às 23h 59min

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 24 de Junho de 2024.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1586/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 011/2024

O Município de Bom Jesus do Oeste, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, tipo Menor Preço Unitário por item regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5870/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE /SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

1. **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Constitui objeto da presente licitação a contratação detalhada abaixo, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

Lote	Item	Descrição	und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	Terceirização de Máquina TRATOR SOBRE ESTEIRAS com as seguintes características mínimas: peso operacional mínimo de 13.000kg, potência mínima do motor de 130 HP, com lâmina angular, com controle de horas realizadas por relógio hora/Brasília, incluindo operador, combustível, eventuais manutenções e transporte da máquina em todo o território municipal conforme demanda. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de	hora	500	354,33	
		serviços executados				177.165,00
2	1	Terceirização de CAMINHÃO BASCULANTE 6x4 com capacidade de carga mínima de 12 m³, potência mínima do motor de 250 HP, com controle de horas realizadas por relógio hora/Brasília, incluindo motorista, combustível, eventuais manutenções, com disponibilidade de trabalho em todo o território municipal. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e		400	200,00	
		a quantidade de serviços executados				80.000,00
3	1	Caminhão prancha com capacidade de carga de no mínimo 20 toneladas. Com percurso máximo de 50 km por chamado. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de	Chamado	150	300,00	·
		serviços executados				45.000,00



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

_	_	G : 1 ~		2.000	0.50	
3	2	Caminhão prancha com capacidade de carga de no mínimo 20	km	3.000	8,50	
		toneladas. Km excedente aos 50 km por chamado. Todas as				
		máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para				
		monitorar o local e a quantidade de serviços executados				25.500,00
4	1	Terceirização de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA para	hora	300	360,00	
		prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por				
		hora trabalhada, de acordo com as seguintes especificações				
		mínimas: com peso operacional mínimo de 20.000 kg.				
		incluindo operador, combustível, eventuais manutenções e				
		transporte da máquina em todo o território municipal				
		conforme demanda. Todas as máquinas deverão possuir				
		GPS em funcionamento para monitorar o local e a				
		quantidade de serviços executados				108.000,00
5	1	Mini escavadeira com as seguintes especificações: - peso	hora	300	170,00	51.000,00
		operacional mínimo 2900 kg Equipada com concha				
		Esteira de borracha Ano minimo 2020. Incluindo operador,				
		combustível, eventuais manutenções e transporte da máquina				
		em todo o território municipal conforme demanda. Todas as				
		máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para				
		monitorar o local e a quantidade de serviços executados				

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 1.2.1. A dotação orçamentária deverá ser indicada no momento da contratação.
- 1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:
- 1.3.1 O prazo de prestação para prestação dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.
- 1.3.2 Os prazos de que tratam o item 1.3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 1.3.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda dos serviços pelo Departamento Municipal, em todo território municipal.
- 1.3.4 A prestação de serviços de serviços se dará conforme agendamento repassado ao CONTRATADO, e deverá ser realizado no território do munícipio, sem quantitativos mínimos
- 1.3.5 Os maquinários utilizados na prestação dos serviços deverão ter características mínimas exigidas em edital inclusive GPS, sob pena de rescisão e aplicação de sansões.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

1.3.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no endereço: www.bnc.org.br
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.bnc.org.br**, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (42) 3026-4550.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar no ato da apresentação da proposta, ou até 2 (duas) horas após o termino do julgamento da proposta, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital. *O não envio dos documentos do fornecedor vencedor no prazo máximo solicitado, a empresa será inabilitada*:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA

- 5.1.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF);
- 5.1.2 CÓPIA DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR
- 5.1.3 CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES

- 5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
- 5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
- 5.1.6 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
- 5.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE
- 5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
- **5.1.9 -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
- 5.1.10 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EXPEDIDA A MENOS DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE JULGAMENTO DESTE EDITAL
- 5.1.11 APRESENTAR DECLARAÇÃO ÚNICA COM MODELO NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

7. VEDAÇÕES

- 7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- 7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- 9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado o modo de <u>disputa aberto</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- 11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- 13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- 14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.3.1. presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.
- 17.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. A forma de pagamento do Município de Bom Jesus do Oeste é por empenho de despesa.
- 18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
- 18.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos serviços efetivamente prestados;



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- 18.4. O pagamento será realizado em ordem cronológica após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- 18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bom Jesus do Oeste, Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.009/0001-30, Empenho nº: / ; Pregão Eletrônico nº: 011/2024;
- 18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- 18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bom Jesus do Oeste efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- 18.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;
- 18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os serviços serão recebidos:
- 19.1.1. O recebimento dos serviços dar-se-ão definitivamente no prazo de 20 dias úteis após a execução, uma vez verificada a realização satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- 19.2. Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 19.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções: a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br
- 21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.bnc.org.br.**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Modelo SC, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração Única

Anexo V – Modelo da Ata Registro de Preço

Bom Jesus do Oeste, aos 24 de Junho de 2024.

Airton Antônio Reinehr Prefeito Municipal



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE /SC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente descrição detalha a necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas no município de Bom Jesus do Oeste/SC. Esta contratação é fundamental para a execução de diversos serviços nas áreas urbana e rural, garantindo a manutenção e melhoria das vias públicas, sistemas de drenagem, e outras obras essenciais para o desenvolvimento do município.

Para solução desta demanda identificamos as seguintes alternativas:

- Contratação de empresas, através de pregão eletrônico com registro de preços que forneçam os serviços,
 com disponibilidade sempre que for solicitado;
- Credenciamento de empresas para a prestação de serviço como itens separados, a serem solicitados conforme as necessidades.

Hoje, temos existem muitas empresas atuando neste ramo, com disponibilidade para a prestação de serviços imediatos.

A modalidade de pregão nos permite buscar a proposta mais vantajosa para o município, com disputa dos preços entre as empresas interessadas, gerando um ganho econômico significativo.

Já o credenciamento nos permite fazer rodízio entre as empresas credenciadas buscando aquelas com disponibilidade para execução imediata dos serviços, porém não haverá disputa de preços.

Desta forma opta-se pela contratação através da modalidade de pregão eletrônico, com registro de preços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando a transição de Lei Federal 8.666/1993 para a Lei Federal 14.133/2021 o Plano de Contratações Anual do Município de Bom Jesus do Oeste está em construção, não sendo possível afirmar que exista a previsão no planejamento, embora a manutenção dos serviços esteja prevista nas peças orçamentárias.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Capacidade Técnica

Comprovação de Experiência: A empresa deve apresentar comprovação de experiência em serviços similares, preferencialmente com atestados de capacidade técnica emitidos por outros entes públicos ou privados. Qualificação dos Operadores: Os operadores das máquinas devem possuir certificação adequada e experiência comprovada na operação dos equipamentos especificados.

Os equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento e devem passar por manutenção preventiva e corretiva conforme necessário.

Os serviços serão fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria Gestora e deverão ser efetuados dentro do território do município de Bom Jesus do Oeste no Local indicado, conforme necessidade apresentada pelo Gestor da Pasta.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Obrigações da Contratada:

A Contratada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no credenciamento.
- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- d) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;
- e) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- g) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- h) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- k) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- l) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- m) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- n) A Prefeitura Municipal de Modelo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- o) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- p) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços executados, contados a partir do recebimento do Município.
- q) Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- r) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.
- s) É de responsabilidade da empresa a prestação dos serviços, incluindo a máquina, operador, despesas de combustíveis, deslocamentos, taxas, seguros e demais despesas inerentes a prestação de serviços.
- t) Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados.

Sanções administrativas:



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Vigência do:

o presente **contrato** terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021

Modalidade de Aquisição:

A contratação será realizada por meio de Registro de Preços através da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021. Esta modalidade assegura maior competitividade e transparência, permitindo que o município contrate os serviços conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada serviço específico.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Baseando-se em dados históricos e nas projeções de serviços futuros, estima-se a seguinte demanda anual de horas máquinas:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr.	Vlr. Total
Lott	Ittili	Descrição	Chu	Qiu	Unit.	VII. Iotai
1	1	Ferceirização de Máquina TRATOR SOBRE ESTEIRAS com as seguintes características mínimas: peso operacional mínimo de 13.000kg, potência mínima do motor de 130 HP, com lâmina angular, com controle de horas realizadas por relógio hora/Brasília, incluindo operador, combustível, eventuais manutenções e transporte da máquina em todo o território municipal conforme demanda. Todas as máquinas deverão possuir GPS em	hora	500	354,33	
		funcionamento para monitorar o local e a quantidade				
		de serviços executados				177.165,00
2	1	Terceirização de CAMINHÃO BASCULANTE 6x4 com capacidade de carga mínima de 12 m³, potência mínima do motor de 250 HP, com controle de horas realizadas por relógio hora/Brasília, incluindo motorista, combustível, eventuais manutenções, com disponibilidade de trabalho em todo o território municipal. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados		400	200,00	80.000,00
3	1	Caminhão prancha com capacidade de carga de no mínimo 20 toneladas. Com percurso máximo de 50 km por	Unid.	150	300,00	
		chamado. Todas as máquinas deverão possuir GPS em	О			
		funcionamento para monitorar o local e a quantidade				
		de serviços executados				45.000,00
3	2	Caminhão prancha com capacidade de carga de no mínimo 20 toneladas. Km excedente aos 50 km por chamado. Todas as máquinas deverão possuir GPS em		3.000	8,50	
		funcionamento para monitorar o local e a quantidade				25.500,00



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

		de serviços executados				
4	1	Terceirização de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de acordo com as seguintes especificações mínimas: com peso operacional mínimo de 20.000 kg. incluindo operador, combustível, eventuais manutenções e transporte da máquina em todo o território municipal conforme demanda. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados		300	360,00	108.000,00
5	1	Mini escavadeira com as seguintes especificações: - peso operacional mínimo 2900 kg Equipada com concha Esteira de borracha Ano minimo 2020. Incluindo operador, combustível, eventuais manutenções e transporte da máquina em todo o território municipal conforme demanda. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados	hora	300	170,00	51.000,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de máquinas pesadas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- Modelmaq Terraplanagens e Serviços
- RDS ESCAVALÇOES LTDA
- Frandoloso Terraplanagens
- KGP OBRAS E TRANSPORTES LTDA

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na ampla pesquisa de mercado, obteve-se os valores descritos na planilha do item 4.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

§ 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, desta forma admitese o parcelamento entre várias empresas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Walter Naujorks Matrícula

Fiscal Administrativo: Elton Henrique da Silva Matrícula

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias, para a perfeita execução do objeto,

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto, se verifica a possibilidade de haver impactos ambientais relevantes, tendo em vista que tais serviços ocorrerão através de melhoria nas estradas, onde se pode verificar que vai haver movimentação de solos, talvez, supressão de vegetação, entre outros. Toda e qualquer ação que possa gerar impacto, deve ser precedida de estudo ambiental e o devido licenciamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bom Jesus do Oeste, 05 de junho de 2024

Elton Henrique da Silva



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente edital tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE /SC

Justifica-se o presente Registro de Preço para prestar serviços de hora máquina para atender as demandas de interesse público através das Secretarias municipais.

Neste sentido, a frota municipal não é suficiente para atender todas as necessidades de serviços de máquinas do município, sendo necessário contratar prestadoras de serviços para este fim. Esta necessidade advém para dar continuidade e agilidade ao serviço público, seja para o uso em obras, terraplanagem, quanto recuperação de estradas, incluindo a retirada de material e outros que necessitem deste serviço, em função do longo período de chuvas que assolaram nossa região, danificando em muita nossa malha viária. Sendo assim, é necessária a contratação de máquinas para auxiliara no trabalho principalmente de recuperação das estradas.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.1.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado, padrão de qualidade definida que pode ser definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. PESQUISA DE PREÇO

- a) A pesquisa direta com os fornecedores foi realizada através de pedido formal, por meio de cotação de preços, cujo fornecedores, foram escolhidos por serem os que nos atenderam enviando os orçamentos, e também por possuírem experiência técnica para o fornecimento do serviço ora mencionado no objeto da contratação. Não obstante, foram realizadas pesquisas de outros preços públicos de contratações similares.
- b) Para definição do preço também foi realizada pesquisa em fontes destinadas para esse fim, onde fora apresentado na Pesquisa de preço anexada ao processo.
- b.1) As quantidades são estimadas e podem variar de acordo com a necessidade da Secretaria e saldo orçamentário, não haverá solicitação mínima.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- b.2) Não haverá exigência de garantia contratual da execução, apenas a empresa deverá cumprir todas as questões técnicas e legais no presente edital.
- 5.3) Segue o valor e quantidades estimadas na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	Terceirização de Máquina TRATOR SOBRE ESTEIRAS com as seguintes características mínimas: peso operacional mínimo de 13.000kg, potência mínima do motor de 130 HP, com lâmina angular, com controle de horas realizadas por relógio hora/Brasília, incluindo operador, combustível, eventuais manutenções e transporte da máquina em todo o território municipal conforme demanda. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade	hora	500	354,33	177.165.00
2	1	de serviços executados Terceirização de CAMINHÃO BASCULANTE 6x4 com capacidade de carga mínima de 12 m³, potência mínima do motor de 250 HP, com controle de horas realizadas por relógio hora/Brasília, incluindo motorista, combustível, eventuais manutenções, com disponibilidade de trabalho em todo o território municipal. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para		400	200,00	177.165,00
2		monitorar o local e a quantidade de serviços executados		1.50	200.00	80.000,00
3	1	Caminhão prancha com capacidade de carga de no mínimo 20 toneladas. Com percurso máximo de 50 km por chamado. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade	Chamado	150	300,00	47.000.00
3	2	de serviços executados Caminhão prancha com capacidade de carga de no mínimo	km	3.000	8,50	45.000,00
3	2	20 toneladas. Km excedente aos 50 km por chamado. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados		3.000	0,00	25.500,00
4	1	Terceirização de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de acordo com as seguintes especificações mínimas: com peso operacional mínimo de 20.000 kg. incluindo operador, combustível, eventuais manutenções e transporte da máquina em todo o território municipal conforme demanda. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados		300	360,00	108.000,00
5	1	Mini escavadeira com as seguintes especificações: - peso operacional mínimo 2900 kg Equipada com concha Esteira de borracha Ano minimo 2020. Incluindo operador, combustível, eventuais manutenções e transporte da máquina em todo o território municipal conforme demanda. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados	hora	300	170,00	51.000,00



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) A empresa contratada deverá possuir os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Todos os descritivos dos equipamentos acima deverão ser observados;
- c) Deverá apresentar o modelo do equipamento junto com os documentos do edital;
- d) O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar os serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do município.
- e) É de responsabilidade da empresa a prestação dos serviços, incluindo a máquina, operador, despesas de combustíveis, deslocamentos, taxas, seguros e demais despesas inerentes a prestação de serviços.
- f) Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados.

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

- **3.1** Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Bom Jesus do Oeste obrigado a aderir sua totalidade;
- 3.2 O objeto deste Registro de Preço, deverá ser iniciado a prestação dos serviços pela Contratada, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.3 A Contratada deverá obrigatoriamente trabalhar em horário comercial (exceto quando for para conclusão de obra, mediante autorização do fiscal/secretário ou prefeito) DE SEGUNDA A SEXTA, e se NECESSÁRIO ao sábado e domingo;
- 3.4 Os caminhões e as máquinas pesadas devem estar em bom estado de conservação, estético e mecânico;
- **3.5** Todos os motoristas da CONTRATADA, que irão executar os serviços, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C ou E, a depender do caminhão ou equipamento;
- **3.6** Os veículos em uso, deverão estar todos com as documentações em dia, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim;
- **3.7** Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante;
- 3.8 É vedada a terceirização ou realização dos serviços por outro prestador de serviços;
- 3.8.1 Não será admitida a subcontratação.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- **3.9** Os custos e encargos financeiros que ocorrerem durante o período de locomoção da máquina/equipamento até o local da realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.10 As despesas de transporte ficam a cargo da CONTRATADA, devendo seguir as normas de trânsito;
- **3.11** A CONTRATADA deverá disponibilizar alimentação para seus funcionários, EPIs e demais despesas, para os responsáveis envolvidos na realização dos serviços ora contratado;
- **3.12** A contagem das horas de serviços executados somente será iniciada a partir do momento em que a máquina/equipamento já estiver no local onde foi indicada a demanda da execução.
- **3.13** Paralelamente a finalização da execução de serviço, deverá ser realizado o aceite destes, indicando o local de trabalho e as horas que a máquina/equipamento efetivamente realizou o serviço o recebimento pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente a analise total do serviço executado que será dado o recebimento final na entrega realizada;
- **3.14** O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor responsável, da Autorização de Fornecimento e Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;
- **3.15** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e legislação pertinentes. Não sendo aceitos serviços que não sejam prestados de maneira satisfatória;
- **3.16** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua reparação;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;
- 3.17 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária;
- **3.18** Caso a CONTRATADA se recuse a executar o serviço proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DOS AJUSTES

4.1 Será designado como gestor do contrato o servidor Walter Naujorks e sendo o fiscal desta contratação o Secretário Elton Henrique da Silva.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

4.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas pela Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.
- 4.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser formalizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.
- **4.3** Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, anualmente em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;
- **4.4** O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item;
- **4.5** Em caso de prorrogação do contrato poderá ser aplicado o índice do INPC, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;
- 4.5.1 O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **4.6** A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicado a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da publicação do edital, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no Edital.
- **5.2** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **5.3** Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- **5.4** A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;
- **5.5** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- **5.6** Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- **5.7** Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- **5.8** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- **5.9** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- **5.10** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **5.11** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- **5.12** Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- **5.13** Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- **5.14** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- **5.15** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- **5.16** Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços executados, contados a partir do recebimento do Município.
- 5.17 Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- **5.18** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Efetuar o pagamento à empresa conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- 6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- **6.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.5** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **6.7** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- **6.8** A administração do Município de Bom Jesus do Oeste não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, esta devidamente atestada pelo fiscal responsável.
- 7.1.1 A remuneração dos serviços prestados pelas empresas será por hora trabalhada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município, Juntamento com o relatório dos serviços executados.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa, quando esta houver

prestado/entregado os serviços, em conformidade com este termo.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto

não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou

no cumprimento de obrigações contratuais;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As empresas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, pois alegações de

desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas

para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação;

8.2 O Agente de contratação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações

de desconhecimento posterior não serão consideradas;

8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser

esclarecidas pelos correios eletrônicos <u>licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br.</u>

8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do

edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço:

www.bomjesusdooeste.sc.gov.br/licitacao, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das

informações prestadas pelo Agente de contratação.

Bom Jesus do Oeste, 05 de junho de 2024.

Elton Henrique da Silva

Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

28



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº. 1586/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024

AO PREGOEIRO

		(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNI	PJ nº	(Nº DC) CNPJ)	, telefone
	$(N^{\circ} \overline{DC})$	TELEFONE) , com sede na cidade de	(NOM	E DA	CIDADE	<u>.</u> na
		E DA RUA OU AVENIDA) , CEP: (N° DC				sentada pelo
Sr.	(NOMI	E DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) ab	aixo assii			
Bom		Oeste(SC), a prestação de serviços em conformidade c				
		011/2024 e conforme quadro abaixo:				, ,
Lote		Descrição	Und	Qtd	Vlr.	Vlr. Total
				,	Unit.	
1	1	Terceirização de Máquina TRATOR SOBRE ESTEIRAS				
		com as seguintes características mínimas: peso operacional				
		mínimo de 13.000kg, potência mínima do motor de 130 HP,				
		com lâmina angular, com controle de horas realizadas por				
		relógio hora/Brasília, incluindo operador, combustível,		500		
		eventuais manutenções e transporte da máquina em todo o				
		território municipal conforme demanda.				
		Todas as máquinas deverão possuir GPS em				
		funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados				
2	1	rerceirização de CAMINHÃO BASCULANTE 6x4 com	hora	400		
	1	capacidade de carga mínima de 12 m³, potência mínima do		400		
		motor de 250 HP, com controle de horas realizadas por				
		relógio hora/Brasília, incluindo motorista, combustível,				
		eventuais manutenções, com disponibilidade de trabalho				
		em todo o território municipal. Todas as máquinas				
		deverão possuir GPS em funcionamento para				
		monitorar o local e a quantidade de serviços executados				
3	1	Caminhão prancha com capacidade de carga de no mínimo	Unid.	150		
		20 toneladas. Com percurso máximo de 50 km por				
		chamado. Todas as máquinas deverão possuir GPS em				
		funcionamento para monitorar o local e a quantidade				
	_	de serviços executados	_			
3	2	Caminhão prancha com capacidade de carga de no mínimo		3.000		
		20 toneladas. Km excedente aos 50 km por chamado.				
		Todas as máquinas deverão possuir GPS em				
		funcionamento para monitorar o local e a quantidade				
1	1	de serviços executados	horo	300		
4	1	Terceirização de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação		300		
		por hora trabalhada, de acordo com as seguintes				
		especificações mínimas: com peso operacional mínimo de				
		20.000 kg. incluindo operador, combustível, eventuais				
		manutenções e transporte da máquina em todo o território				

municipal conforme demanda. Todas as máquinas



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

	deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados			
5 1	Mini escavadeira com as seguintes especificações: - peso operacional mínimo 2900 kg Equipada com concha Esteira de borracha Ano minimo 2020. Incluindo operador, combustível, eventuais manutenções e transporte da máquina em todo o território municipal conforme demanda. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados	hora	300	

TOTAL GERAL:
Valor unitário: R\$(
Valor total: R\$().
OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Eletrônico 008/2024 Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.
Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).
Cidade e data:

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante CPF nº



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Soc	cial)				,	inscrita	no CNPJ/MF no
		, sediada	a no endere	eço			, na cidade de
		por seu rep	resentante	legal, CPF _		e	portador do RG
,	que ao final	subscreve, Dl	ECLARA E	XPRESSAME	ENTE a qu	ıem inter	essar possa e para
fins de aten	dimento do ec	lital e processo	em referêr	icia, QUE:			
,					•		ão emprega menor
		a partir de 14 a	nos, na con	dição de aprei	ndiz, nos te	ermos do a	artigo 7°, XXXIII,
da Constitu	, ,						
							adante ou forçado,
	•	s incisos III e	IV do art. 1	o e no inciso II	II do art. 5º	^o da	
Constituição							
•	-		_			iência e p	oara reabilitado da
	•	stas em lei e ei		-			
,				, .			declarada inidônea
*				*			icitar, contratar ou
		,				quaisque	er de seus órgãos
	*	II e IV do art.					
•	-	onário público	-		-	2.700/201	1.0
,		ei Geral de Pr	,	,			*
• /	_				,		tas nele e em seus
			-				le que a proposta
*		_					reitos trabalhistas s, nas convenções
_		•				_	le sua entrega em
					•		ento convocatório;
			-				le das informações
•		(art. 63, I, da		•	nucra pera	veracidad	ic das imormações
prestauas, n	a forma da ici	(art. 03, 1, da	LCIII 17.1.	55/2021).			
		de	de 202	4			
	,		dc 202	т.			
	Nome	e assinatura d	o represent	ante legal da e	mpresa		CPF:



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1586/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:							
CONTRATANTE :				,	com	sede	na
				nº		– Ba	airro
			, na ci	dade de		. (CEP
	XXXX	XXXXX – UF	, inscrita no	CNPJ/MF N. XX	XXXX.XX	X/XXX	Х-
	XX,	neste	ato	representado			seu
	·				,	sen	ıhor
					portador d		ĺ.
	XXX.XXX.XXX.XXX, doravante denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: com sede	NTE.					
CONTRATADA :				,	com	sede	na
			, n ^c	' – Bairro)		
				dade de			CEP
	XXXXX	XXXXX – UF	, inscrita no	CNPJ/MF N. XX			Х-
	XX,	neste	ato	representada	pel		seu
					, sei		-
				,			
XXX.XXX.XXX-XX,		E-M	AIL			UCION	
			, do	ravante denomina	da CONT	RATADA	A.
A presente Ata tem por objeto no PREGÃO ELETRÔNICO EMPRESAS, Critério de ju Licitatório N. 1586/2024, hos Federal nº 14.133/21 e alteraça) nº 011/ ılgamento mologado	2024, modo : MENOR I em	de disputa PREÇO, c de	: ABERTO , part om autorização o _ de 2024, media	icipação: constante ante o dis	TODAS do Proce posto na	AS esso
CLÁUSULA PRIMEIRA – I							
1.1 - Fazem parte integrante d							
Eletrônico nº 0112024, seu		s, a proposta	a da COI	NTRATADA dat	ada em		de
de 2024, e							
contrariem o disposto neste in				eferentes ao objet	to contrati	ıal, que	não

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

DE HORAS MAQUINAS NO MUNICIPIO, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 011/2024.

2.2 - A entrega do objeto ou seja, a prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Lote	Quant	Descrição	Und	R\$ Máximo Unitário	R\$ Máximo Total
01					
02					
03					
04					
05					

- **3.2** No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, mão de obra, combustíveis, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega e prestação dos serviços.
- 3.3 Os serviços deverão ser prestados com equipamentos com as características mínimas exigidas em edital, os quais serão devidamente fiscalizados, inclusive com avaliação do GPS nele instalados, sob pena de aplicação de penalidades editalícias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. O prazo de prestação para prestação dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.
- 5.2. Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 5.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda da secretaria solicitante, sem quantitativos mínimos, em todo território municipal.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

5.4. A prestação de serviços de terceirização contratados serão ordenamos e comandados pela secretaria municipal de Estradas e Rodagem, a qual também fará o controle e fiscalização dos atos praticados na prestação e execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 dias (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, renovando-se o prazo e quantitativos inicialmente contratados.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.2 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1.** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.3.** Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.
- **7.3.1.** Prestar serviços com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.
- **7.4.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.5.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.6.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

- 7.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Os serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), através do Secretário Municipal Sr. Xxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxx, que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) contratado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) prestado(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, nos quantitativos executados, após fiscalização, e será efetuado em rodem cronológica de pagamentos ou em até 30 dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **10.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **10.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- **10.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pelo índice do INPC, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

- **12.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **12.2 -** Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendolhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
- 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
- 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **14.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **15.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 5870/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **15.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- **16.1** Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.2** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

	Local e Data.	
Prefeito Municipal		Representante Legal do Fornecedo
	De acordo:	
	Assessor Jurídico	
	TESTEMUNHAS:	
Testemunha 1 Nome		Testemunha 2 Nome
Nome CPF		CPF